

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1771/2021 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 17 de dezembro de 2021.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA**

Vossa Senhoria

**NILCE MARIA SOUSA MOTEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Assunto: **Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo e Supressão ao Termo de Contrato nº 027/2021/CPL – Dispensa nº 010/2021 – Locação de Imóvel.**

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S. <sup>a</sup>, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo e Supressão ao Termo de Contrato nº 027/2021/CPL, referente a Dispensa nº 010/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº 21.036.567/0001-98 neste ato representada pela senhora Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup> ÂNGELA LIMA DA SILVA, e de outro lado a Locadora IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita sob o CNPJ/MF 04.557.567/0001-14, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento e instalação de EMEF ESCOLA JOSIAS CAMELO DA SILVA, nesta cidade de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Administração Pública quanto ao funcionamento da ESCOLA JOSIAS CAMELO DA SILVA, onde foram considerados vários fatores favoráveis como: Um local de fácil acesso, localizado no centro de Viseu, oferece certo nível de conforto e segurança aos alunos,

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição ou construção de prédios com a estrutura necessária, assim sendo, tendo este uma ótima localização, por fim, considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo de Contrato em questão, haja vista, a dificuldade de encontrarmos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



imóvel que possuam estrutura para instalação, da Escola Municipal aos alunos de Viseu. Não podendo deixar de prestar a educação, é de suma importância a continuação de locação neste prédio.

Ademais, o pedido de aditivo se faz vantajoso tendo em vista que em negociação com o proprietário do imóvel se alcançou valor de aluguel abaixo do valor contido no laudo técnico de vistoria e avaliação original, apresentado pelo engenheiro e conforme termo de aceite do locador. Oportunamente, foi negociado e aceito por ambas as partes a redução do valor do aluguel para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, valor abaixo do estimado em avaliação de engenharia. Portanto, o que se faz mais vantajoso para a administração pública, acarretando uma economia para a administração pública municipal.

Portanto, todas as justificativas supramencionadas têm concordância com a necessidade de manter a locação do referido imóvel, tendo em vista todas as adaptações realizadas no local atendendo os cuidados preconizados para o funcionamento da Escola Municipal em questão.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 09 (nove) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 05/2019